



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar para e-mail: [licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com))

**PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2015**

**PROCESSO N° 7173/2015**

**Denominação:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Contato:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Nome:**

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7173/2015**

**DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATE AS 09H00M DO DIA 16/12/2015**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: AS 09H30M DO DIA 16/12/2015**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA, por meio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à contratação de empresa para locação de sanitários químicos para o Eventos do Município de Bertiooga, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e nos seguintes anexos:

**Anexo I** - Especificações técnicas e quantitativos;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de Credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de Declaração que atende os requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**Anexo V** - Modelo de Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, com a locação dos equipamentos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública;

**Anexo VII** – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações;

**Anexo IX** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo X** – Minuta de Contrato;

**Anexo XI** – Dados para elaboração do Contrato

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Diretoria de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal, Bertiooga, **até as 09 hs do dia 16/12/2015, juntamente com os documentos de credenciamento.**

A sessão de processamento do pregão será realizada no mesmo local, iniciando-se **na mesma data às 09h30m**, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária de 2016.



## **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de sanitários químicos para atendimento aos eventos no Município de Bertioga, conforme solicitado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, nos termos constantes do Anexo I do presente Edital.

## **II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

### **1.1. - Envelope nº. I – Proposta;**

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015  
PROCESSO Nº 7173/2015  
ENVELOPE 01 (PROPOSTA COMERCIAL)  
DATA DE ABERTURA: 16/12/2015  
HORÁRIO: 09h30m

### **1.2. - Envelope nº. II – Documentos de Habilitação**

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015  
PROCESSO Nº 7173/2015  
ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)  
DATA DE ABERTURA: 16/12/2015  
HORÁRIO: 09h30m

1.3. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, conforme item IV e o envelope nº 02 a documentação necessária à habilitação, conforme item V.

1.4. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2. Somente serão admitidas a participar deste Pregão Presencial, na qualidade de licitantes, empresas que:

2.1. Estejam regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

2.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3. Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.



2.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante terá confirmado seu credenciamento junto ao Pregoeiro, através de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

1.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

1.1.1. Instrumento público ou particular de credenciamento, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento – **anexo II**), sendo que, somente no caso de instrumento particular, deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de sociedade anônima, acompanhado da eleição de seus administradores.

1.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

1.1.3. A empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo constante no Anexo VII do presente Edital

1.1.3.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

1.1.3.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

1.1.3.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

1.1.3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo, todavia existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

1.1.4. Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), conforme modelo constante do **anexo III. Tal declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, na parte externa do Envelope nº 01, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.**



**Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação no ato da abertura dos envelopes pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.**

2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

#### **IV - DA PROPOSTA COMERCIAL**

1 - A proposta comercial (envelope nº 01) deverá conter:

a) Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ;

b) A proposta, conforme modelo propriamente dito, contendo **preço do item por diária de locação e preço global**, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação; Condição de pagamento; em até 30 dias; Validade de proposta de no mínimo 60 dias.

c) A apresentação da proposta implica na plena aceitação das obrigações previstas no Edital e seus anexos.

2. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, será considerado o preço unitário.

3. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.

4. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

5. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

6. Declaração (conforme modelo no Anexo V) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a contratação dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



## **V - DA HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória em dia:

### **1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social compatível com o objeto desta licitação (**em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial**) – Caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

### **1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

c.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

c.1.1) Conforme estabelecido na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, a partir do dia 20/10/2014, a comprovação deve ser feita através de uma única certidão emitida **OU**, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas **ANTES** de



20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las. No caso de estar apenas uma delas válida, terá que comprovar a regularidade com a nova Certidão Unificada.

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal (**anexo IV**).

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### **1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de **Falência e Recuperação Judicial**, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

b) Declaração de que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários (**anexo VI**).

### **1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações (**anexo VIII**).



#### **1.5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

1.5.1. A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens **1.2**, “**c**”: **1 e 2**; “**d**” e “**e**”, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

1.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas. O início do prazo se dará no momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado por escrito pela licitante declarada vencedora.

1.5.3. A não apresentação da documentação no prazo mencionado no **item 1.5.2.** implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinatura do contrato.

**Os documentos supra referidos (V – Da Habilitação) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.**

**Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.**

#### **VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

1 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, juntando-o com a declaração do anexo III;

b) Verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital;

c) Classificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior valor, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

d) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no



preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

e) Encerrada a etapa de lances, classificará as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

f) Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014;

g) Poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;

h) Após a negociação, se houver, examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, declarando o(s) vencedor(es) da licitação.

2. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas. Neste caso, ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento.

3. Neste caso, havendo empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais.

4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma deste Edital e da Lei, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – habilitação, da proponente primeira classificada.

7. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

8. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital válidos. Em caso de inabilitação será procedida a abertura do envelope de habilitação da licitante subsequente, até que se verifique o atendimento de todas as exigências previstas no Edital.

9. Considerando que o julgamento será feito pelo menor preço global, o licitante vencedor deverá **apresentar proposta readequada de preços, no prazo de até 24 horas** a contar da adjudicação, contendo descrição do item e **valor da locação diária por item, e o preço global**, em conformidade com o preço arrematado.

## **VII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**Conforme dispõe o Artigo 41 da Lei nº 8666/93:**



1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhados com antecedência de até 05 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da petição.

1.2. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, mesmo que a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

2. Das decisões do Pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação motivada da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do Pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

6. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **VIII – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

1. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

2. Após a homologação da licitação e emissão da Nota de Empenho, a Adjudicatária será convocada pela Diretoria de Licitação e Compras para, no prazo de 48 horas, assinar o Contrato, nos termos da minuta constante no Anexo X, contados da data do recebimento da convocação.



- 2.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.2. Em ocorrendo à hipótese prevista no item 2.1, fica facultado à Prefeitura do Município de Bertiooga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.
3. A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
4. As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.
5. Correrão por conta da Contratada as despesas incidentes na prestação dos serviços, como impostos, equipamentos, e demais despesas decorrentes da contratação, devendo estar inclusos ao preço ofertado.

## **IX – DA FISCALIZAÇÃO**

A área competente para supervisionar e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, através de servidor devidamente designado para acompanhar e atestar a execução e cumprimento das normas pertinentes.

## **X - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado à licitante vencedora, mediante a apresentação da fatura na Seção do Tesouro da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertiooga - SP, na conclusão dos serviços, devidamente atestada pela autoridade competente.
2. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, que fará a conferência e a liberação para pagamento, se constatada regularidade na execução dos serviços.
3. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, nota de empenho, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
4. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
5. **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.**
6. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

7. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os



possíveis atrasos de pagamento, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas abaixo garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

a) Multa pela recusa da empresa adjudicada em assinar o contrato, sem a devida justificativa aceita pela prefeitura, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) Multa por dia de atraso, em relação ao prazo fixado: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Multa pelo descumprimento de qualquer cláusula prevista no contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

d) Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

f) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha à CONTRATADA concorrido diretamente.

3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

5. A rescisão do presente contrato dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

4. Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.

5. Após a homologação da presente licitação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

6.- As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital deverão ser entregues na Diretoria de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, até dois (02) dias úteis anteriores a data designada para recebimento dos envelopes.

Bertioga, 04 de dezembro de 2015.

Roseney dos Reis Sabino Correa  
**Diretoria de Licitações e Compras**



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112 /2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

**EVENTOS DO MUNICÍPIO**

**PERIODO DE 31/12/2015 Á 15/02/2016**

**OBJETO:** LOCAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS PORTÁTEIS COM TRATAMENTO QUIMICO.

<b>LOCAL</b>	<b>QUANTIDADE MASCULINO</b>	<b>QUANTIDADE FEMININO</b>	<b>QUANTIDADE P.N.E</b>	<b>TOTAL</b>
PRAÇA DE EVENTOS - PRAIA DA ENSEADA CENTRO/BERTIOGA	10	10	02	22

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

- TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA E PROFISSIONAIS DE LIMPEZA DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO PARA QUAISQUER EVENTUALIDADES E AÇÕES VISANDO GARANTIR A SALUBRIDADE E CONTINUIDADE DO EVENTO.
- SERÃO NECESSÁRIAS 03 (TRÊS) LIMPEZAS DIÁRIAS: MANHÃ, TARDE E NOITE.
- É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O TRANSPORTE DAS CABINES ATÉ O LOCAL DO EVENTO, O FORNECIMENTO DE DESINFETANTE, PAPEL E DEMAIS SUPRIMENTOS, A COLETA DE EFLUENTES, ASSIM COMO A ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADAS DAS CABINES NO TÉRMINO DO EVENTO.

LUIZ CARLOS PACÍFICO JUNIOR  
SECRETARIO DE TURISMO



**A N E X O II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112 /2015**

**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em....., na Rua/Av....., nº....., através de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., (citar o cargo), **CREDENCIA** o(a) Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., para representá-la perante a Prefeitura do Município de Bertioga , na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 112/2015**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal - Nome - assinatura  
Cargo

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo),  
declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente  
processo licitatório.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome:  
Cédula de Identidade nº :

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112 /2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome:  
Cédula de Identidade nº :



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112 /2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS  
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**  
(papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos serviços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos equipamentos, mão de obra entre outros, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº112/2015** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da execução dos serviços.

..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome:  
Cédula de Identidade nº :



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**A N E X O VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015**

(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES<sup>1</sup>**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

<sup>1</sup> Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. *A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais*”.

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes**



**A N E X O VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112 /2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS  
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo),  
declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

....., ..... de ..... de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



**ANEXO IX**

**MODELO DA PROPOSTA**

(papel timbrado da empresa licitante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

À  
Prefeitura do Município de Bertioga  
Bertioga/SP

Atenção: Comissão de Licitações  
Referencia: PREGÃO PRESENCIAL nº112/2015 – Processo Adm. nº 7173/2015

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto: Contratação de empresa para a locação de sanitários químicos para os eventos no município de Bertioga, conforme Termo de Referencia.**

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto deste Edital, nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I e no instrumento convocatório, de acordo com os preços constantes desta proposta:

O preço global para a locação dos sanitários químicos, na forma estabelecida no Anexo I será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), da seguinte forma:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 31/12 A 15/02
01	22	CABINES SANITÁRIAS PORTÁTEIS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		

A presente proposta é válida pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) [mínimo de 60 (sessenta)] dias, a partir da presente data.

(outras informações que porventura julgar necessárias)

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:  
R.G. :



Cargo/Função:

## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** E \_\_\_\_\_, COMO ADIANTE DECLARAM.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura do Município de Bertioga, com CNPJ nº 68.020.916/0001-47, sediada na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, em Bertioga-SP, representada por seu **Prefeito, ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 6.286.800/SSP e CPF/MF nº 745.379.038-72 e a **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 7173/2015, após regular procedimento licitatório, realizado através da modalidade Pregão Presencial, contratam entre si o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Do Objeto**

Constitui objeto deste Contrato, a locação de sanitários químicos para atendimento aos eventos do Município de Bertioga, no período de 31/12 à 15/02/2016, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 112/2015, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Especificações Técnicas**

Os serviços serão executados com equipamentos adequados, em perfeitas condições, profissionais capacitados e suficientes, fornecidos pela **CONTRATADA**, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I, que integra o presente instrumento, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços.



**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Dos Locais e das Datas**

A CONTRATADA deverá se apresentar no Município de Bertioga, acompanhadas dos equipamentos, objeto deste instrumento, para que os serviços sejam realizados para atender ao evento durante o período de 31/12/2015 a 15/02/2016 e deverão ser entregues em perfeita condições de uso, devendo os equipamentos estar a disposição da CONTRATANTE, na data prevista para o início da realização do Evento.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**Do Preço e Pagamento**

Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ ..... (.....) e que não comporta reajuste nem revisão, a ser pago pela Seção do Tesouro da municipalidade, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Para o sanitário químico (cabine), o valor da diária será de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) por cabine.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado após o término do evento, após comprovação da prestação do serviço do objeto licitado nas condições exigidas, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal na Seção do Tesouro, contendo o aceite dos serviços pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

**A empresa vencedora deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.**

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**Das obrigações da Contratada**

A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as normas do Edital, garantindo a CONTRATANTE a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embaraço e turbações de terceiros, e utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- a)** Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.
- b)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que, porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato;
- c)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Observar e atender às Normas de Segurança do trabalho;



- e) Manter um responsável técnico a disposição em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução.
- e) Disponibilizar equipamentos para eventuais substituições em caso de defeitos ou mau funcionamento.
- f) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, prejuízos ao município de Bertioga ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato;
- g) Em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a CONTRATADA promoverá "incontinenti" a substituição do objeto contratual defeituoso por outro com características iguais ou superiores, sem ônus para a CONTRATANTE, imediatamente;
- h) A CONTRATADA deverá solucionar o problema apresentado nos equipamentos em, no máximo, 02 (duas) horas, após ter sido informada sobre o defeito, podendo esse prazo ser prorrogado somente em caso de substituição de peças e com a anuência da CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas dos serviços prestados, devendo apresentar seus empregados identificados nas dependências da CONTRATANTE;
- j) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- l) Responsabilizar-se por dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- n) É de responsabilidade da Contratada o transporte das cabines e container até o local do evento, o fornecimento de desinfetante, papel e demais suprimentos, a coleta de efluentes, assim como a entrega, instalação, manutenção e retiradas das cabines no término do evento.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **Das obrigações da Contratante**

- a) Permitir o acesso do representante ou empregado da CONTRATADA aos locais da execução dos serviços desde que devidamente identificado.
- b) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- d) Suspender o evento por motivo de caso excepcional, sem ônus algum a Prefeitura, ficando reservados à CONTRATANTE todos os direitos decorrentes da legislação de regência das licitações, vale dizer, da Lei nº 8666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, em particular o decorrente do artigo 77, que trata da rescisão administrativa, assim como o de suspender o evento no caso de impedimento do referido, por força de chuva ou fenômenos da natureza, sem ônus algum a prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Do Prazo**

O presente contrato vigorará a contar da sua assinatura, dando-se por encerrado mediante a conclusão dos serviços e o devido pagamento.



#### **CLÁUSULA OITAVA**

Pela inadimplência contratual, total ou parcial, fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, que a **CONTRATADA** deverá pagar à **PREFEITURA**, sem exclusão da responsabilidade por perdas e danos comprovadamente causados.

#### **CLÁUSULA NONA** **Rescisão**

O presente contrato ficará rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93 e suas alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DECIMA** **Das Penalidades**

A **CONTRATADA** está sujeita às seguintes penalidades, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) multa por dia de atraso, em relação a entrega dos jornais no prazo fixado: hum por cento (1,0%) sobre o valor do contrato.
- b) multa pelo descumprimento de qualquer cláusula prevista no contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a época da infração;
- c) multa pela inexecução parcial do contrato: dez por cento (10%) sobre o valor do contrato;
- d) multa pela inexecução total do contrato: vinte por cento (20%) sobre o valor do contrato.

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Da Dotação**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Da Fiscalização**

A área competente para supervisionar e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, sendo responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto quanto à execução dos serviços e cumprimento das normas pertinentes, através do Gestor de Contrato e fiscal devidamente designado para tal fim.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, solicitação de prorrogação de prazo à autoridade superior, atestar Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informar à autoridade superior ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto ao Secretário da pasta.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**  
**Do Foro**

Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga para dirimir elidir eventuais questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga, ..... de ..... de 2.015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA  
**ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito do Município

SECRETARIO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

Rg

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

Rg



**TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
A SER ASSINADO PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME**

**Município de Bertiooga**

Orgão ou entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Contrato nº .....

Objeto : Locação de sanitários químicos para os Evento que serão realizados no Município de Bertiooga/SP..

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes que, na eventual remessa do procedimento licitatório ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais .

Local e data

---

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA  
ARQTº URB JOSE MAURO DEDEMO ORLANDINI  
Prefeito do Município

---

SECRETARIO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

---

RAZAO SOCIAL  
Nome do Representante Legal  
CONTRATADA



**A N E X O X I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº /2015**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

**Objeto do processo:** Locação de sanitários químicos para os Eventos no Município de Bertioga/SP.

**Razão social da empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Insc. Estadual:** \_\_\_\_\_

**Representante responsável pela assinatura do Contrato:**

\_\_\_\_\_

**Nacionalidade:** \_\_\_\_\_

**Estado Civil:** \_\_\_\_\_

**Profissão:** \_\_\_\_\_

**Domicílio:** \_\_\_\_\_

**CPF nº:** \_\_\_\_\_

**Registro Geral (RG) nº:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**(Devolver preenchido com o envelope de habilitação)**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*